



GOVERNO DE  
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO  
DE MINISTROS

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de S. Exa. A

Presidente da Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores

**Ref.º 399/CGAB/SEPCM/2013**

**Data: 28.março.2013**

Encarrega-me o Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de juntamente remeter para a audição prevista no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição e no n.º 1 do artigo 116.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte projeto de diploma:

Projeto de decreto-lei que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 152/2009, de 2 de julho, que estabelece os requisitos zoo-sanitários aplicáveis aos animais de aquicultura e produtos derivados, assim como à prevenção e ao combate a certas doenças dos animais aquáticos - MAMAOT - (Reg. DL 107/2013).

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 80.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores solicita-se a emissão de parecer, por razões de urgência, até ao próximo dia 10 de abril.

A urgência fundamenta-se na necessidade de aprovação, com a maior brevidade, do projeto de diploma, na medida em que o mesmo procede à transposição de diretiva cujo prazo de transposição já se encontra ultrapassado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

(Francisco José Martins)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1065 Proc. N.º 08.06
Data: 01/04/01 Nº 26/2	



# Ministério d.....

Decreto ..... n.º .....

**DL 107/2013**

2013.03.27

Os requisitos zoosanitários aplicáveis aos animais de aquicultura e produtos derivados, assim como à prevenção e ao combate a certas doenças dos animais aquáticos, encontram-se fixados no Decreto-Lei n.º 152/2009, de 2 de julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/88/CE, do Conselho, de 24 de outubro de 2006, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva n.º 2008/53/CE, da Comissão, de 30 de abril de 2008, respeitante à virémia primaveril da carpa.

Posteriormente, a Diretiva de Execução n.º 2012/31/UE, da Comissão, de 25 de outubro de 2012, alterou o anexo IV da mencionada Diretiva n.º 2006/88/CE, do Conselho, de 24 de outubro de 2006, quanto às espécies de peixes sensíveis à septicemia hemorrágica viral e quanto às doenças exóticas que podem comprometer o estatuto sanitário dos animais aquáticos suprimindo a síndrome ulcerativa epizoótica.

Importa, por isso, alterar o Decreto-Lei n.º 152/2009, de 2 de julho, de forma a incluir as alterações constantes da Diretiva de Execução n.º 2012/31/UE, da Comissão, de 25 de outubro.

Aproveita-se, ainda, para atualizar a nomenclatura constante deste diploma, designadamente no que se refere às referências legais.

Foram ouvidos os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:



# Ministério d.....

—♦—

Decreto ..... n.º .....

## Artigo 1.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 152/2009, de 2 de julho

Os artigos 1.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 152/2009, de 2 de julho, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

O presente decreto-lei transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/88/CE, do Conselho, de 24 de outubro, relativa aos requisitos zoosanitários aplicáveis aos animais de aquicultura e produtos derivados, assim como à prevenção e ao combate a certas doenças dos animais aquáticos, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva n.º 2008/53/CE, da Comissão, de 30 de abril de 2008, respeitante à virémia primaveril da carpa, e pela Diretiva de Execução n.º 2012/31/UE, da Comissão, de 25 de outubro de 2012, no que respeita às espécies de peixes sensíveis à septicemia hemorrágica viral e às doenças exóticas que podem comprometer o estatuto sanitário dos animais aquáticos suprimindo a síndrome ulcerativa epizoótica.

Artigo 5.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].



# Ministério d.....

Decreto ..... n.º .....

6 - Aos estabelecimentos licenciados é atribuída pela DGAV uma marca de controlo sanitário, a qual deve ser comunicada à DGRM e ICNF, I. P., para efeitos de notificação ao interessado.

7 - [...].

8 - [...].»

## Artigo 2.º

Alteração ao anexo III do Decreto-Lei n.º 152/2009, de 2 de julho

A parte II do anexo III do Decreto-Lei n.º 152/2009 de 2 de julho, passa a ter a redação constante do anexo ao presente decreto-lei, do qual faz parte integrante.

## Artigo 3.º

### Referências legais

1 - As referências constantes do Decreto-Lei n.º 152/2009, de 17 de outubro:

- a) À «DGV», consideram-se efetuadas à «DGAV»;
- b) Ao «diretor-geral de Veterinária», consideram-se efetuadas ao «diretor-geral de Alimentação e Veterinária»;
- c) À «Direção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA)», consideram -se efetuadas à «Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM)»;
- d) À «Autarquia Florestal Nacional (AFN)», consideram-se efetuadas ao «Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.)»;
- e) À «Administração de Região Hidrográfica, I. P. (ARH, I. P.)», consideram-se efetuadas à «Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.)».



# Ministério d.....

Decreto ..... n.º .....

2 - As referências constantes do Decreto-Lei n.º 152/2009, de 17 de outubro, ao «Regulamento (CE) n.º 1774/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de outubro» consideram-se efetuadas ao «Regulamento (CE) n.º 1069/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro».

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território



# Ministério das Relações Exteriores

Decreto ..... n.º .....

## ANEXO

(a que se refere o artigo 2.º)

### PARTE II

#### Lista de doenças

##### Doenças exóticas

	Doença	Espécies sensíveis
Peixes	Necrose hematopoiética epizoótica	Truta arco-íris ( <i>Oncorhynchus mykiss</i> ) e perca europeia ( <i>Perca fluviatilis</i> )
Moluscos	Infeção por <i>Bonamia exitiosa</i>	Ostra-plana-australiana ( <i>Ostrea angasi</i> ) e ostra-plana-chilena ( <i>O. chilensis</i> )
	Infeção por <i>Perkinsus marinus</i>	Ostra-gigante ( <i>Crassostrea gigas</i> ) e ostra-americana ( <i>C. virginica</i> )
	Infeção por <i>Microytes mackini</i>	Ostra-gigante ( <i>Crassostrea gigas</i> ), ostra-americana ( <i>C. virginica</i> ), ostra-plana-do-pacífico ( <i>Ostrea conchaphila</i> ) e ostra-plana-europeia ( <i>O. edulis</i> )
Crustáceos	Síndrome de Taura	Camarão-branco-do-norte ( <i>Penaeus setiferus</i> ), camarão-azul ( <i>P. stylorostis</i> ) e camarão-pata-branca ( <i>P. vannamei</i> )
	Doença da "cabeça amarela"	Camarão-café-do-norte ( <i>Penaeus aztecus</i> ), camarão-rosado-do-norte ( <i>P. duorarum</i> ), camarão japonês ( <i>P. japonicus</i> ) camarão-tigre-gigante ( <i>P. monodon</i> ), camarão-branco-do-norte ( <i>P. setiferus</i> ), camarão-azul ( <i>P. stylorostis</i> ) e camarão-pata-branca ( <i>P. vannamei</i> )



Ministério d.....

Decreto ..... n.º .....

Doenças não exóticas

	Doença	Espécies sensíveis
Peixes	Septicemia hemorrágica viral (SHV)	Arenque ( <i>Clupea spp.</i> ), corégonos ( <i>Coregonus sp.</i> ), lúcio comum ( <i>Esox lucius</i> ), arinca ( <i>Gadus aeglefinus</i> ), bacalhau-do-pacífico ( <i>G. macrocephalus</i> ), bacalhau-do-atlântico ( <i>G. morhua</i> ), salmões do Pacífico ( <i>Oncorhynchus spp.</i> ), truta arco-íris ( <i>O. mykiss</i> ), laibequer-de-cinco-barbillhos ( <i>Onos mustelus</i> ), truta-marisca ( <i>Salmo trutta</i> ), pregado ( <i>Scophthalmus maximus</i> ), espadilha ( <i>Sprattus sprattus</i> ), peixe-sombra ( <i>Thymallus thymallus</i> ) e falso-alabote-japonês ( <i>Paralichthys olivaceus</i> )
	Necrose hematopoiética infeciosa (NHI)	Salmão-cão ( <i>Oncorhynchus keta</i> ), salmão-prateado ( <i>O. kisutch</i> ), salmão-japonês ( <i>O. masoni</i> ), truta arco-íris ( <i>O. mykiss</i> ), salmão-vermelho ( <i>O. nerka</i> ), salmão de Biwa ( <i>O. rhodurus</i> ), salmão-real ( <i>O. tshawytscha</i> ) e salmão do Atlântico ( <i>Salmo salar</i> )
	Herpesvírose da carpa koi	Carpa comum e carpa koi ( <i>Cyprinus carpio</i> )
	Anemia infeciosa do salmão (AIS)	Truta arco-íris ( <i>Oncorhynchus mykiss</i> ), salmão do Atlântico ( <i>Salmo salar</i> ) e truta-marisca ( <i>S. trutta</i> )



Ministério d.....

Decreto ..... n.º .....

Moluscos	Infeção por <i>Marteilia refringens</i>	Ostra-plana-australiana ( <i>Ostrea angasi</i> ), ostra-plana-chilena ( <i>O. chilensis</i> ), ostra-plana-europeia ( <i>O. edulis</i> ), ostra-plana-argentina ( <i>O. puelchana</i> ), mexilhão-vulgar ( <i>Mytilus edulis</i> ) e mexilhão do Mediterrâneo ( <i>M. galloprovincialis</i> )
	Infeção por <i>Bonamia ostreae</i>	Ostra-plana-australiana ( <i>Ostrea angasi</i> ), ostra-plana-chilena ( <i>O. chilensis</i> ), ostra-plana-do-pacífico ( <i>O. conchaphila</i> ), ostra-plana-asiática ( <i>O. denselammellosa</i> ), ostra-plana-europeia ( <i>O. edulis</i> ) e ostra-plana-argentina ( <i>O. puelchana</i> )
Crustáceos	Doença da "mancha branca"	Todos os crustáceos decápodes (ordem <i>Decapoda</i> )